



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.</i>	Descrição de categoria de investimento: <b>(X) Aquisição</b> <b>( ) Contratação de Serviços</b>
--	---

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>Tipo de Licitação:</b>
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <b>(X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</b> <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <b>(X) Não se enquadra</b>

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
---

### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de <b>“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA</b>
---



**ADEQUAÇÃO ELÉTRICA DO HOSPITAL DE CAMPANHA, EM ATENDIMENTO A SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.**

## 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1.** A contratação se justifica pela necessidade de adequar a parte elétrica do Hospital de Campanha, sendo de extrema importância para que não ocorra sobrecarga no sistema elétrico gerando danos aos equipamentos e transtorno aos pacientes e colaboradores. Tendo em vista a alta demanda de atendimentos, buscamos a aquisição imediata dos itens para manutenção elétrica do Hospital de Campanha, visando garantir a qualidade e segurança dos atendimentos.

**5.2.** Os itens solicitados não estão disponíveis em nenhum processo licitatório vigente, em decorrência das sucessivas desistências de atas por parte das empresas fornecedoras desses itens.

**5.3.** A presente aquisição por meio de Dispensa tem como fundamento legal o DECRETO N.º 242, DE 22 DE MARÇO DE 2020, onde, dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos nº 236, 238, 239, 240 e 241/2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município, e dá outras providências. “Art. 3º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. ”

**5.4.** Diante do atual cenário do país que enfrenta uma pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID-19), faz-se necessário uma contratação emergencial por meio de dispensa, a fim de, garantir a aquisição imediata do objeto em epígrafe, diante da inevitável demanda não é possível aguardar os trâmites normais do processo licitatório, sendo necessárias providências referentes a compras, para ações de enfrentamento à pandemia.

## 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

**6.1. CONFORME ANEXO I.**

## 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

**7.1. Aquisição de materiais elétricos no valor de R\$ 5.719,98 (cinco mil setecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos )**

**7.2.** Cesta de preços obtida através de cotações com empresas especializadas, sistema BANCO DE PREÇOS, sendo:

ELETROVARIS - CNPJ nº 00.942.557/0001-41

HIPER MERCADO GOTARDO - CNPJ nº 01.339.514/0006-43

ELETROMAIS - CNPJ nº 23.232.816/0001-46

BANCO DE PREÇOS - CNPJ nº 07.797.967/0001-95

**7.2.1.** Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi o Menor Valor, devido à urgência do objeto.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1. CONFORME ANEXO II.**



## 9. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO:

**9.1.** Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no Hospital de Campanha, localizado na Av. Brasil, s/n, Cento, Sorriso – MT, dentro do **prazo máximo de 03 (três) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

**9.1.1.** Caso solicitado pelo município, a empresa contratada deverá disponibilizar os itens para a retirada, em sua sede ou local previamente designado, dentro do município de Sorriso – MT, dentro do prazo previsto no item anterior.

**9.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a disponibilização para retirada dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo.

**9.3.** Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.

**9.4.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.

**9.5.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**9.6.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.

**9.7.** Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

**9.8.** Embora o município de Sorriso-MT siga DECRETO MUNICIPAL que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br), diante da excepcionalidade da presente contratação, bem como, com base na Medida Provisória nº 961/2020 (Art. 1º, inciso II), o município fará o pagamento após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), atestada(s) pelos fiscais de contrato.

**9.9.** Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.

**9.10.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

**9.11.** Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá o prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.

**9.12.** A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

## 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: RAIMUNDO NONATO TRINDADE CAMARA

SUBSTITUTO: MATHEUS LEANDRO FREIRIA

## 11. VIGÊNCIA:



**11.1.** O prazo da vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura.

## **12. DAS SANCOES/PENALIDADES:**

**12.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste apresentado pela nota do empenho, sujeitará a contratada as penalidades previstas no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam: a) Advertência;  
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objetivo, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;  
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;  
d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como os demais casos de inadimplemento contratual;  
e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;  
f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;  
**12.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

## **13. DAS DISPOSICOES GERAIS:**

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar contrato celebrado em razão do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

## **14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).  
**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).  
**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).  
**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Sorriso – MT, 15 de março de 2021

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**Secretário (a): Luís Fabio Marchioro**

ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	COD. TCE	COD. AGILI	DESCRIÇÃO	UND	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	426419-3	846808	QUADRO DISTRIBUIÇÃO - QUADRO ELETRICO DE BAIXA TENSÃO DE SOBRES, PARA DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS ELETRICOS, 380 / 220V, BARRAMENTO TRIFASICO PARA 24 COM DISJUNTORES MONOFASICOS MAIS BARRAMENTO NEUTRO E FERRO DE COBRE ELETROSTATICO TRATAMENTO ANTICORRUSIVO, 150A	UND	1	R\$ 479,47	R\$ 479,47
2	329273-8	846809	DISJUNTOR - DIN BIFASICO, CURVA C, DE 32A, CLASSE COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO	UND	10	R\$ 28,19	R\$ 281,98
3	329272-0	846810	DISJUNTOR - DIN, TRIFASICO, CURVA C, DE 100A,, COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO	UND	2	R\$ 103,96	R\$ 207,93
4	00024215	846811	CABO ELETRICO - CABO FLEX. 6MM2 CORES	ROL	1	R\$ 490,41	R\$ 490,41
5	00024214	846812	CABO ELETRICO - CABO FLEX. 4MM2 CORES	ROL	1	R\$ 358,96	R\$ 358,96
6	250749-8	846813	CABO ELETRICO - 35 MM², 1 KV, CABO FLEX CORES	MTS	100	R\$ 30,66	R\$ 3.066,77
7	00024213	846816	CABO ELETRICO - CABO FLEX. 10MM2 CORES	MTS	70	R\$ 9,72	R\$ 680,62
8	00020323	846817	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO TUBULAR, 35 MM	UND	12	R\$ 1,71	R\$ 20,57
9	00019589	846818	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 35MM²	UND	6	R\$ 5,54	R\$ 33,30
10	00019586	846819	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - COMPRESSAO OLHAL 1 FURO, 1 COMPRESSAO, AREA DE 10MM²,	UND	4	R\$ 1,53	R\$ 6,13
11	00020321	846820	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - TIPO TUBULAR, 6 MM	UND	30	R\$ 0,55	R\$ 16,57
12	404199-2	846932	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16/ X 1/2	UND	3	R\$ 0,21	R\$ 0,66
13	51383-0	837719	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/16	UND	3	R\$ 0,14	R\$ 0,44
14	172056-2	846444	FITA ISOLANTE - 19X20M	UND	2	R\$ 20,74	R\$ 41,50



15	421633-4	846821	BUCHAS PARA PAREDE CHÃO 8 MM - PLASTICA / NYLON	UND	10	R\$ 0,16	R\$ 1,68
16	144692-4	846822	PARAFUSO - SOBERBO 4.8 X 45	UND	10	R\$ 0,40	R\$ 4,05
17	74572-3	846297	BROCA VIDEA 0.8	UND	1	R\$ 13,86	R\$ 13,87
18	167748-9	846296	BROCA DE VIDEA 0.6	UND	1	R\$ 12,22	R\$ 12,22
19	333356-6	801146	PARAFUSO SEXTAVADO LATAO BSW 1/4" X 3/4" - ESPECIFICAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UND	2	R\$ 0,59	R\$ 1,20
20	51382-2	837445	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/4 NEW FIX	UND	2	R\$ 0,83	R\$ 1,67
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 5.719,98</b>



ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.001.10.302.0052.2193	MANUT. DE DES. COM COIVD-19 – FUNDO MUN. DE SAUDE	339030	691	102	5.719,98